



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2018

“DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pelo presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal nos quadros efetivos do Município, no período necessário para a execução de serviços com prazo determinado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o seguinte cargo, quantidade e carga horária:

Cargo/Função	Nº de Pessoal	Carga Horária Semanal
Professor de Séries Iniciais	10	20 horas semanais
Doméstica	02	40 horas semanais

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação, a remuneração e as atribuições da pessoa contratada, observarão o quadro permanente do município (Quadro Geral), Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.945/2001.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, prorrogado por igual período a contar da data da contratação, no intuito de suprir a necessidade da administração, bem como aposentadorias, licença prêmio, licença maternidade ou licença saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Art. 4º - A contratação será pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurada a pessoa contratada os seguintes direitos:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função nos quadros permanentes do Município, conforme Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001;

II - serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;

III - férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal;

V - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 para realização da contratação emergencial de que trata a presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI, 02 DE MARÇO DE 2017**

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 17/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária.

Trata o presente Projeto de Lei sobre a possibilidade de contratação de até de profissionais, no intuito de suprir lacunas existentes junto à administração, em especial a rede municipal de ensino, suprir vagas de servidores que venham a se aposentar, estiverem em gozo de licença gestante, licença prêmio ou licença saúde, e seja necessário substituir servidores ocupantes dos cargos efetivos.

Desta forma, ao tempo em que justificamos a necessidade de contratação, também informamos que para suprir as referidas vagas, será utilizada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 02/2017 em vigência, que ofertou vagas para o exercício das funções de professor de séries iniciais e doméstica.

Para que sejam preenchidas as lacunas atualmente existentes nas áreas específicas, necessário e imprescindível ser faz a contratação emergencial de profissional, para realização dos trabalhos, para bem atendermos a demanda do ensino seberiense.

Desta forma, para, para que continue o bom andamento dos trabalhos realizado pelo serviço público municipal, submetemos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Atenciosamente

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**